



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
CIDADES, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES**



**RESOLUÇÃO N. 04, de 17 de janeiro de 2018**

Regulamenta o estágio de docência a ser realizado pelos discente do Curso de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento do Campus de Abaetetuba e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades, em conformidade com o que estabelece a Resolução N° 3.870 - CONSEPE de 01 de julho de 2009 e em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGCITI - UFPA, em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2018, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**TÍTULO I – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades tem a responsabilidade de ofertar a disciplina estágio de docência a todos os discentes do PPGCITI, no terceiro semestre letivo do curso de mestrado.

Art. 2º. O acompanhamento discente no estágio de docência é realizado pelo professor orientador do discente.

Art. 3º. Quando houver impedimento para o docente orientador realizar o acompanhamento do discente em seu estágio, o colegiado deve indicar um professor responsável pelo estágio de docência do referido discente.

**Parágrafo Único:** Estará impossibilitado de acompanhar o estágio o docente que estiver afastado de suas atividades de ensino, em virtude de assumir cargo de gestão, de afastamento

por licença médica, licença capacitação, estágio pós-doutoral ou não possuir lotação no Campus de Abaetetuba.

Art. 4º. O estágio de docência é uma atividade obrigatória a todos os discentes do curso de Mestrado do PPGCITI.

Art. 5º. Poderão solicitar dispensa do estágio de docência alunos que sejam docentes regulares de IES, que comprovem experiência no ensino superior por pelo menos seis meses, ininterruptos, ou em pelo menos duas (2) disciplinas ministradas isoladamente, com carga horária mínima de 60 h, ministradas durante o curso de mestrado.

## **TÍTULO II – CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Art. 6º. O estágio de docência deverá ocorrer em disciplina oferecida ao curso de graduação da área de atuação do docente orientador, ou área congênere.

Art. 7º. O estágio de docência poderá ser cumprido com co-orientação de TCC, sob a supervisão do professor orientador, limitado à 50% da carga horária do estágio de docência.

Art. 8º. O estágio de docência será realizado por um período mínimo de um semestre.

Art. 9º. O docente será responsável pelo acompanhamento do discente nas três fases do estágio: a) PLANEJAMENTO; b) ACOMPANHAMENTO; c) REGÊNCIA.

Art. 10º. A fase três do Estágio de Docência deverá ocorrer com no máximo 25% da carga horária total da disciplina.

Art. 11º. O planejamento das atividades de regência devem ser aprovadas pelo colegiado do PPGCITI;

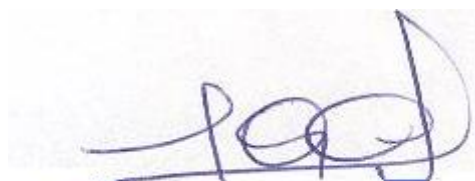
Art. 12º. Em hipótese alguma o discente do PPGCITI poderá assumir atividade de regência sem o acompanhamento do docente responsável pelo estágio.

## **TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIDADES, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES **DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, em 17 de janeiro de 2018



---

Carlos Augusto Nascimento Sarmiento-Pantoja  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Cidades, Territórios e Identidades